

**PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ACT 2020/2021**
**ATA 7ª REUNIÃO**

Em 29 de Julho de 2020 às 09h00, reuniram-se, por meio da plataforma virtual Teams, os representantes da COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, a saber: Ivan Aparecido de Souza Moreno (GFH), Jose Antonio Magri (DFHP), Luiz Brasil Dias Runha (DFHR), Maria Eduarda F. R. V. Garcia (GRJ) e Franco Mauro Russo Brugioni (Raefray & Brugioni Sociedade de Advogados), bem como os representantes dos Sindicatos, a saber: José Claudinei Messias e Rogério Pinto dos Santos - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA – STEFZS; Eluiz Alves de Matos e João Affonso dos Santos Junior - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO – STEFSP; Mucio Alexandre Bracarense e Lourival Pereira dos Santos Junior - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL – STEFZCB; Luiz Roberto de Oliveira e José Augusto de Moraes - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP, para participarem da 7ª reunião do processo de negociação do ACT 2020/2021. O Sr. Ivan inicia a reunião realizando a chamada das representações sindicais para testar os acessos de imagem e som. Na sequência, concede a palavra a cada Sindicato para as devidas manifestações e considerações. Pela ordem, o Sr. Messias (STEFZS) reitera o teor de manifestações anteriores e espera que a reunião transcorra dentro da maior transparência, seriedade e respeito. Da mesma forma o Sr. Eluiz (STEFSP) ratifica as palavras do STEFZS. Pelo STEFZCB o Sr. Múcio, reitera que fala-se muito em respeito, mas, na prática, a Empresa pratica pouco. Neste sentido, espera que a Empresa reavalie sua postura. Pelo SEESP, o Sr. Luiz Roberto também ratificam as palavras do STEFZS. Na sequência, o Sr. Ivan deu início à discussão da pauta desta reunião, começando pela relação de cláusulas novas / demais cláusulas sindicais, como segue:

<b>CLÁUSULAS NOVAS / DEMAIS CLÁUSULAS</b>	
STEFZCB – (Cl. 80) / STEFSP – (Cl. 76)	<p style="text-align: center;"><b>LICENÇA PATERNIDADE</b></p> <p>A CPTM concederá licença remunerada, pelo período de 20 (vinte) dias, ao empregado a partir do nascimento do filho.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> - A CPTM concederá licença remunerada, na mesma proporção, ao empregado que adotar legalmente ou tiver a guarda judicial para fins de adoção de crianças.</p> <p><b>Justificativa:</b> Lei sancionada pela Presidente Dilma Rousseff em 2016.</p> <p>Informado pela empresa que está cláusula ficou pendente na 5ª reunião visto que a CPTM havia se comprometido de efetuar levantamento das informações pertinentes às ausências de empregados por esse motivo. O Sr. Magri informa que, de acordo com levantamento efetuado, 157 pais se ausentaram por este motivo, ao que o Sr. Affonso solicita que a empresa informe os valores das ausências envolvidos, bem como aproveita para comentar que este pleito é praticado pelos metroviários e consta do ACT. O Sr. Ivan informa que, oportunamente, informará aos Sindicatos os valores envolvidos nesta situação.</p> <p><b>CONCLUSÃO: NÃO CONSENSADO</b></p>